

EDITAL Nº 03/2022 – Unidade EMBRAPPI IFTM Soluções Agroalimentares

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES NA UNIDADE EMBRAPPI IFTM SOLUÇÕES AGROALIMENTARES

A Unidade EMBRAPPI IFTM Soluções Agroalimentares, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para composição de um cadastro de estudantes do IFTM aptos a participar de projetos como **Bolsistas ou Voluntários da Unidade EMBRAPPI** em futuras seleções.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para seleção de estudantes do IFTM aptos a participar como bolsistas ou voluntários no desenvolvimento das atividades da Unidade EMBRAPPI IFTM Soluções Agroalimentares ao qual visa-se: formação continuada e qualificada dos discentes, qualificação das práticas profissionais, expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e a ampliação da Unidade.

1.2 A confirmação do cadastro divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito da Unidade, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência da Unidade.

1.3 Objetivos:

- Envolver estudantes em atividades de inovação e de pesquisa aplicada;
- Envolver estudantes em atividades de formação e iniciação científica;
- Estimular a participação dos estudantes em atividades científicas e tecnológica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa e inovação;
- Ampliar as oportunidades de estudantes a participarem de projetos em execução na Unidade;
- Promover o aumento da produção científica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos discentes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação.

1.4 Apenas estudantes cadastrados e selecionados mediante regras estabelecidas neste edital poderão integrar equipe de desenvolvimento de projetos no âmbito da Unidade.

1.5 Para integrar equipes de desenvolvimento de projetos, os estudantes cadastrados devem ser selecionados conforme processo seletivo estabelecido pelo Programa de Formação de Recursos Humanos para PD&I item 6 - Seleção de alunos participantes.

1.6 O prazo para impugnação do presente edital será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação por meio do e-mail: contato.poloembrapii@iftm.edu.br.

1.7 Não há limite de vagas para o cadastro de estudantes, enquanto houver demandas para projetos de inovação no âmbito da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares.

2 DAS ATIVIDADES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projetos, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFTM.

2.2 Quando solicitado a integrar um projeto, o estudante deverá passar pela seleção, treinamento e avaliação realizados pelo coordenador do projeto.

2.3 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares quando requisitado pela Coordenadoria de Formação de Recursos Humanos da Unidade e/ou pela Coordenação do Projeto.

2.4 Participar dos cursos de capacitação e formação sempre que requisitados pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos da Unidade.

2.5 Cumprir com as regras do programa de Capacitação 4.0.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno da Unidade EMBRAPII IFTM Campus Uberaba.

3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no ANEXO 1.

3.3 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos da Unidade.

3.4 Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito da Unidade.

3.5 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito da Unidade.

3.6 Relatar a Coordenação de Formação de Recursos Humanos-RH da Unidade qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito da Unidade.

3.7 Garantir o bom andamento das atividades que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto em questão.

3.8 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto e/ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos da Unidade. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas.

3.9 Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH da Unidade, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta, sempre que solicitado.

3.10 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFTM e da Fundação de Apoio credenciada junto à Unidade.

3.11 Elaborar relatório de atividades, parcial e final, de acordo com sua atuação como bolsista ou voluntário, participando do projeto da Unidade.

3.12 Entregar folha de ponto e atividades, assinada pelo estudante e pelo coordenador do projeto, ao final de cada mês.

4 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

4.1 O estudante deve estar regularmente matriculado em cursos técnico, graduação ou pós-graduação, seja do IFTM ou de outra instituição de ensino, relacionados às áreas de competência da Unidade;

4.2 Manter preferencialmente o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6, durante todo o período que esteja inserido em determinado projeto.

5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pela Direção e Equipe de Gestão da Unidade EMBRAPPI IFTM.

5.2 Serão adotados como critério para a seleção, a apresentação dos seguintes documentos, por meio do envio por e-mail no momento da inscrição, conforme item 6.1:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Histórico escolar.

5.3 A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição indeferida.

5.4 A seleção do aluno acontecerá conforme a demanda de projetos e será realizada por comissão própria, podendo contar também com o coordenador do projeto. Os alunos cadastrados que atenderem ao perfil da vaga proposta pelo coordenador do projeto serão avaliados. A seleção levará em consideração a análise dos documentos apresentados e o perfil do estudante ao projeto com o seguinte peso:

- a) Coerência entre o perfil do aluno e a temática do projeto (10 pts)
- b) Período em curso do aluno (10 pts);
- c) Coeficiente de rendimento acadêmico do estudante no curso matriculado (10 pts)

5.5 Os critérios de desempate seguirão a ordem: coerência entre o perfil do aluno e temática do projeto; período em curso do aluno e coeficiente de rendimento acadêmico.

5.6 A comissão poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentações complementares às enviadas para comprovar a pontuação solicitada.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, por meio do envio de email para (contato.poloembrapii@iftm.edu.br) identificando o assunto como “Seleção de Estudante (Nome do Estudante)”.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter em arquivo no formato pdf, em um único arquivo, o formulário de inscrição preenchido (Anexo I), a declaração de matrícula e histórico escolar.

6.3 O Edital será válido por 24 meses e as inscrições poderão ser feitas de forma contínua.

7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO CADASTRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

7.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao indeferimento do cadastro.

7.1.1 O estudante que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de sua seleção.

7.1.2 O estudante poderá solicitar justificativa sobre o resultado da seleção, quando desejar recorrer deste.

7.1.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail contato.poloembrapii@iftm.edu.br, identificando o assunto como “Recurso Seleção Estudante”.

7.2 Caberá pedido de interposição de recursos quanto ao Resultado da Seleção de alunos.

7.2.1 O estudante que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

7.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: gestaorh.embrapii@iftm.edu.br, identificando o assunto como “Recurso Resultado Preliminar XXXX”.

7.3 Não serão apreciados os pedidos/recursos de reconsiderações intempestivas ou sem fundamentação.

7.4 A Unidade não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao aluno se certificar com a Unidade do recebimento do seu pedido de reconsideração.

7.5 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A participação no cadastro e seleção implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Unidade EMBRAPII IFTM.

8.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Unidade EMBRAPII IFTM.

8.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFTM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 O desligamento do bolsista na Unidade EMBRAPII IFTM poderá ocorrer:

- Mediante solicitação do selecionado, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito da Unidade;
- Caso o bolsista não cumpra com as responsabilidades e atividades descritas neste edital ou no regimento da Unidade EMBRAPII IFTM;
- Caso o bolsista não atenda a solicitação da equipe de gestão da Unidade para regularizar pendências decorrentes de suas atividades realizadas no âmbito da Unidade.

8.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral da Unidade.

8.6 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Uberaba, 09 de fevereiro de 2022

Fernanda Barbosa Borges Jardim
Diretora-Geral da Unidade EMBRAPPI IFTM Soluções Agroalimentares

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ESTUDANTE

NOME COMPLETO	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO (rua, número, complemento, CEP, cidade e UF)	
TELEFONE PARA CONTATO	
EMAIL PARA CONTATO	

XXXXX, _____ de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome estudante
Assinatura